

EDITAL PROEX Nº 11/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIAS/OS PARA IFAL - CAMPUS MARAGOGI
RETIFICADO EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024

A Diretora Geral do Campus Maragogi do Instituto Federal de Alagoas – Ifal, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2.572/Gabinete da Reitoria do Ifal, de 06 de julho de 2023, publicada no DOU de 07 de julho de 2023, seção 2, p. 25, e de acordo com a Lei nº 11.788, 25 de setembro de 2008; torna pública, por este edital, a SELEÇÃO DE CANDIDATAS/OS A ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, REMUNERADO NO IFAL - CAMPUS MARAGOGI, destinada ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva. Esta seleção pública reger-se-á nos termos da legislação vigente e pelas normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para **estágio não obrigatório**, remunerado, de estudantes com matrícula e frequência regular, atestados por Instituições de Ensino oficialmente autorizadas ou reconhecidas e conveniadas com o Ifal para este fim.
- 1.2. A convocação das/os classificadas/os estará condicionada ao surgimento de vagas e à disponibilidade orçamentária do Ifal, no prazo de validade deste Edital.
- 1.3. A concessão de estágio pelo Ifal não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso de Estágio/Plano de Atividades – TCE entre a/o estudante, sua Instituição de Ensino e o Ifal.
 - 1.3.1. Só firmará o TCE, a/o candidata/o convocada/o cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 6 (seis) meses, contados da convocação e que não esteja realizando outro estágio no mesmo período.
 - 1.3.2. Servidores/as públicos/as do instituto não poderão realizar estágio remunerado no Ifal.
- 1.4. Somente serão admitidas/os estagiárias/os cuja instituição de ensino possua convênio com o Ifal. O registro das empresas conveniadas com o Ifal encontra-se disponível em mundodotrabalho.ifal.edu.br/inicio/convenios.
 - 1.4.1. Caso a instituição de ensino não seja conveniada com o Ifal, a/o candidata/o poderá realizar o processo seletivo, ficando a sua admissão condicionada à assinatura do convênio por sua instituição de ensino.
- 1.5. Fica estabelecido que o Ifal não terá quaisquer taxas a serem repassadas às Instituições de Ensino pelo fato de conceder oportunidade de estágios em suas instalações.

2. DA BOLSA ESTÁGIO E DAS VAGAS

- 2.1. O valor mensal da bolsa-estágio para 04 (quatro) horas diárias, num total de 20 (vinte) horas semanais de atividades, será de **R\$787,98**, já que são vagas de nível superior.
- 2.2. Além da bolsa, a/o estagiária/o receberá auxílio-transporte no valor de **R\$10,00 por dia** de trabalho presencial.
- 2.3. O local de estágio será o Ifal - campus Maragogi, sediado na Rodovia AL-101 Norte, Km 139. Bairro: Peroba, Maragogi - AL, CEP 57955-000.
- 2.4. As vagas, os requisitos e a função estão descritos no Anexo I deste Edital.
- 2.5. Se aplica a esta seleção a legislação de reserva de vagas, sobre o número efetivo de

- estagiárias/os convocadas/os para cada vaga.
- 2.5.1. 30% das vagas de estágio reservadas às/aos estudantes negras/os, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018;
 - 2.5.2. 10% das vagas de estágio reservadas às/aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;
 - 2.6. Conforme a Portaria Normativa nº 53/2024 - reitoria, a reserva de vagas para pessoas:
 - 2.6.1 negras será aplicada quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a três.
 - 2.6.2 com deficiência será aplicado quando o número de vagas for igual ou superior a 10 (dez).

3. DA INSCRIÇÃO E REQUISITOS

- 3.1. As inscrições poderão ser realizadas, presencialmente, no período de **22 de outubro a 08 de novembro de 2024**, na Recepção 1 do IFAL - campus Maragogi, no endereço que consta no item 2.3, durante o horário de funcionamento do campus.
- 3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar a documentação conforme o item 4.4 deste edital.
- 3.3. A/O candidata/o receberá o comprovante da inscrição quando fizer a entrega da documentação.
- 3.4. Serão consideradas válidas as inscrições realizadas até 18h do dia **08/11/2024**.
 - 3.4.1. O Ifal não se responsabiliza por inscrição recebida fora do prazo.
- 3.5. O correto preenchimento das informações solicitadas nesta seleção, bem como a veracidade destas, são de inteira responsabilidade da/o candidata/o.
- 3.6. A inscrição neste edital é gratuita.
- 3.7. Cada candidata/o poderá se **inscrever em uma única vaga**.
- 3.8. Efetivada mais de uma inscrição, será considerada válida a de data mais recente, sendo consideradas nulas as inscrições anteriores.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1. A seleção ocorrerá nas seguintes etapas:
 - 4.1.1. ETAPA 1 - Classificação pelo CRA - Etapa Eliminatória e Classificatória;
 - 4.1.2. ETAPA 2 - Entrega da documentação - Etapa Eliminatória.
- 4.2. **ETAPA 1 - Classificação pelo CRA:** As/os inscritas/os serão classificadas/os em ordem decrescente de pontuação, com base no Coeficiente de Rendimento Acumulado – CRA que consta no histórico escolar da/o estudante.
 - 1.1.1. O Coeficiente de Rendimento Acumulado – CRA, independente de ter outro nome conforme cada instituição de ensino, consiste na Média Geral de todas as notas da/do estudante, **conforme conste no Histórico Escolar do curso em andamento, sendo um número de 0 à 10.**
 - 1.1.2. As/os inscritas/os com CRA menor de 6 serão eliminados desta seleção.
 - 4.2.1. Somente nos casos em que Histórico Escolar não apresentar CRA, Média Geral ou equivalente, o cálculo será feito de forma manual da seguinte forma: multiplicar a nota pela carga horária da disciplina (horas de aula) para cada disciplina cursada, somar todos os valores e depois dividir pelo número total de horas de aula cursadas. Ou seja,

$$CRA = \frac{\sum_i (N_i \times CH_i)}{\sum_i CH_i},$$

em que CH_i e N_i são carga e nota da disciplina, respectivamente.

- 4.3. **ETAPA 2 - Entrega da documentação:** No período de inscrição, as/os candidatos deverão realizar o envio da documentação descrita no item 4.4 para o e-mail extensao.maragogi@ifal.edu.br e entregar, presencialmente, os documentos originais.
- 4.4. A seguinte documentação deve ser entregue por e-mail e de forma presencial no período de inscrição:

- a) Histórico escolar recente contendo autenticação eletrônica (emitido via sistema) ou carimbo da instituição de ensino ou Declaração informando o CRA, emitida pela Coordenação de Registro Acadêmico do campus de origem, contendo carimbo da instituição.
 - b) Declaração de Matrícula, emitido via sistema ou com carimbo da instituição de ensino, contendo o nome do curso e o período em que a/o estudante se encontra matriculado, permitindo a comprovação da possibilidade de permanência mínima de 6 meses no estágio.
 - c) [Ficha Cadastral de Estagiário](#) devidamente preenchida;
 - d) RG (original e cópia);
 - e) CPF (original e cópia);
 - f) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (certidão emitida pelo TRE ou pelo site do TSE);
 - g) Comprovante de residência atualizado no nome da/o candidata/o (luz, água, telefone, boletos ou outros). Caso o comprovante esteja em nome de terceiros, deve ser apresentada uma declaração de que o candidato reside naquele endereço, juntamente com as respectivas cópias de RG e CPF da/o declarante que consta no comprovante de residência.
 - h) Certificado de reservista para os candidatos maiores de 18 anos (original e cópia);
 - i) Uma foto 3x4;
- 4.5. As/os candidatas/os que não entregarem a documentação e/ou não comprovarem os requisitos do Anexo I, ou ainda, apresentarem documentação incompleta, irregular e/ou sem comprovação de autenticidade serão eliminadas/dos da seleção.
- 4.5.1. É responsabilidade da/do candidata/o providenciar a documentação (originais e cópias) no prazo estabelecido. O Ifal não receberá documentação incompleta ou fora do prazo.
- 4.6. A nota final das/os candidatas/os será a nota do CRA.

Quadro 1 - Etapas do processo seletivo.

Ordem	Tipo	Etapa	Critérios de análise	Pontuação máxima
1	Eliminatória e Classificatória	Classificação pelo CRA	Pontuação, com base no CRA	10 pontos
2	Eliminatória	Entrega da documentação	Apresentação da documentação conforme Edital.	-

5. DOS RESULTADOS E DO RECURSO

- 5.1. Serão divulgados no site <https://www2.ifal.edu.br/campus/maragogi>, conforme o CRONOGRAMA, item 9 deste edital.
- 5.2. Ocorrendo empate, o desempate se dará conforme os critérios que se seguem, sucessivamente:
 - I. Maior idade.
 - II. Maior carga horária total cursada com aprovação;
 - III. Maior Coeficiente no último período cursado.
- 5.3. A/o candidata/o que desejar interpor recurso contra o resultado da pontuação poderá fazê-lo até às 23h da data prevista no CRONOGRAMA, item 9 deste edital, por meio do formulário contido no link <https://forms.gle/pNuGJ8aDMXjRRvy97>.
- 5.4. Os recursos serão aceitos, exclusivamente, através do formulário eletrônico do item 5.3. e analisados em primeira instância pela Coordenação de Extensão do Ifal - campus Maragogi e em segunda instância pela Pró-Reitoria de Extensão.
 - 5.4.1. Os casos fortuitos ou de saúde devem ser comprovados com documentação oficial original.
- 5.5. O recurso será admitido apenas uma única vez, concernente à revisão/impugnação de

pontuação ou eliminação.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. As/os candidatas/os serão convocados para assumir a vaga respeitando a ordem de classificação no resultado final.
- 6.2. A convocação será encaminhada para o e-mail informado no item 16 da Ficha Cadastral de Estágio 2024.
- 6.3. A/O candidato/a deve providenciar e entregar o TCE assinado no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do envio do e-mail citado no item 6.2.
- 6.4. Caso o TCE não seja entregue, o Ifal convocará a/o candidata/o seguinte, obedecendo o disposto no Item 6.1 deste edital e a reserva de vagas.
- 6.5. É de responsabilidade da/o candidata/o tomar as providências que se fizerem necessárias para evitar que e-mails enviados pelo Ifal sejam direcionados para sua caixa de spam.

7. DO ESTÁGIO

- 7.1. A carga horária de trabalho do estágio será de 04 (quatro) horas diárias e contínuas de atividades, totalizando 20 (vinte) horas semanais.
 - 7.1.1. Havendo disponibilidade orçamentária e interesse de ambas as partes, a carga horária de estágio poderá ser de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais.
- 7.2. O horário do estágio será definido pelo/a supervisor/a, em função do funcionamento do setor demandante.
- 7.3. O Ifal contratará em favor da/o estagiária/o seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.
- 7.4. As atividades de estágio somente terão início após a entrega de toda documentação comprobatória, a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio/Plano de Atividades e a contratação do seguro contra acidentes pessoais em favor da/o estagiária/o.
 - 7.4.1. A/o estagiária/o que não comparecer ao setor informado no TCE e não iniciar até 5 dias corridos após a assinatura do TCE será considerada/o desistente. Um/a novo/a candidato/a será convocado/a a assumir a vaga.
- 7.5. O estágio terá duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado até 3 (três) vezes por igual período, no interesse do Ifal, exceto quando se tratar de estagiária/o com deficiência.
 - 7.5.1. A/O estudante com deficiência poderá permanecer no estágio até o final do seu curso, no interesse do Ifal.
- 7.6. Será desligada/o a qualquer tempo a/o estagiária/o que, por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerada/o apta/o a continuar suas atividades de estágio.
- 7.7. Haverá recesso remunerado de 15 (quinze) dias consecutivos, a ser gozado preferencialmente durante as férias acadêmicas.
 - 7.7.1. Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do estágio, podendo ser parcelados em até três etapas, a critério do/a supervisor/a do estágio.
 - 7.7.2. A/O estagiária/o que não houver usufruído do recesso remunerado, proporcional ou integral, fará jus ao seu recebimento em pecúnia.
- 7.8. A/o estagiária/o terá redução de sua carga horária em, pelo menos, metade da carga horária fixada no termo de compromisso, durante os períodos de avaliação acadêmica.
 - 7.8.1. Os períodos de avaliação deverão ser comprovados através de documentação oficial da instituição de ensino, apresentada ao/à supervisor/a com antecedência mínima de 7 (sete) dias.
- 7.9. A/O estagiária/o será supervisionado/a por servidor/a do Ifal com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso da/o estagiária/o.
- 7.10. O/a supervisor/a enviará à instituição de ensino, através da/o estagiária/o, relatório de atividades, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses.
- 7.11. É responsabilidade da/o estagiária/o a elaboração do relatório de estágio semestral, ficando a entrega do Termo de Realização de Estágio condicionada à entrega do/s relatório/s.
- 7.12. Por ocasião do desligamento da/o estagiária/o, o/a supervisor/a entregará à/ao estagiária/o e à instituição de ensino o Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades

desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Não havendo mais candidatas/os a serem convocadas/os no Resultado Final, o Ifal realizará um novo chamamento dos inscritos para entrega de documentação, obedecidas todas as disposições do item 4 e 5 deste edital.
- 8.2. As/Os candidatos poderão ser convidados a assumir vagas de outra unidade/campus, no interesse do Ifal, respeitado o disposto no item 6.1 deste edital.
- 8.3. A/O candidata/o convocado que não apresentar o TCE corretamente preenchido e assinado no prazo estabelecido está automaticamente eliminado desta seleção.
- 8.4. Esta Seleção tem validade de 06 (seis) meses, contada a partir da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período.
- 8.5. A inscrição nesta seleção implica no conhecimento e a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram, não podendo a/o candidata/o alegar o seu desconhecimento.
- 8.6. A inexatidão de afirmativa ou a falsidade de documentos, ainda que verificada a posteriori, implicará a qualquer tempo na eliminação sumária da/o candidata/o do processo seletivo, ou no desligamento da/o estagiária/o, caso já tenha ocorrido a contratação.
- 8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Extensão do Ifal - campus Maragogi.
- 8.8. A classificação nesta seleção não assegura o direito à contratação, mas apenas à expectativa desta.
 - 8.8.1. A admissão das/os candidatas/os ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência do Ifal.
- 8.9. As dúvidas referentes ao processo de seleção de que trata este edital deverão ser encaminhadas à Coordenação de Extensão do Ifal - campus Maragogi, por meio do e-mail extensao.maragogi@ifal.edu.br.

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	22/10/2024
Inscrições	22/10/2024 a 08/11/2024
Publicação do Resultado preliminar (Etapas 1 e 2)	Até 11/11/2024
Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar	12/11/2024
Resultado da análise dos recursos e publicação do Resultado Final	13/11/2024
Previsão das convocações para início de estágio	13/11/2024

Maragogi - AL, 22 de outubro de 2024

SANDRA MARIA PATRIOTA FERRAZ
DIREÇÃO GERAL
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS MARAGOGI

ANEXO I
EDITAL PROEX Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2025 - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIAS/OS

UNIDADE CONCEDENTE	ÁREA DO ESTÁGIO	REQUISITOS	VAGAS OU CR (CADASTRO RESERVA)	FUNÇÃO
Áreas de Nível Superior				
Ifal - campus Maragogi	Pedagogia	Cursando no mínimo o 3º período de Pedagogia	1 + CR	Atividades pedagógicas com crianças.
Ifal - campus Maragogi	Educação Física	Cursando no mínimo o 3º período de Educação Física	1 + CR	Atividades físicas e recreativas com crianças.